



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES**  
Candelária-RS

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER RELATIVO AO PROJETO  
DE LEI Nº 010/2022, DE AUTORIA  
DA VEREADORA GINEVRA  
HAUBERT DA SILVEIRA.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 010/2022, de autoria da Vereadora Ginevra Haubert da Silveira, que ostenta a seguinte ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de medicamentos disponíveis e em falta na Farmácia Municipal e nas outras unidades de saúde e dá outras providências”.

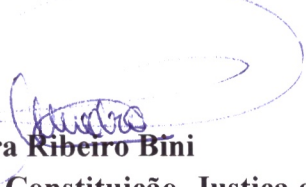
Referida proposta fora protocolada no dia 29/06/2022 e, após apresentada em Sessão Plenária, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Destarte, nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu emendas, substitutivos ou mensagens retificativas, sendo mantidas as disposições originais e ajustados aspectos gramaticais.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2022.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2022

  
**Alexandra Ribeiro Bini**

**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**